Veloso, Auxiliar Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 13/02/2000.1567-9- Sônia Durães Lima Souza Silva, Técnico Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 02/03/2000.1626-8- Suely Rodrigues Mendes, Auxiliar Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 05/02/2000.1606-3- Rosemary Medeiros Santos, Auxiliar Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 07/02/2000.1622-5- Rita de Cássia Pereira Costa, Auxiliar Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 26/02/2000.1403-6- Raquel de Cássia Pereira Nascimento, Telefonista, 1º quinquênio a/c de 23/02/2000.1933-1- Aldair Chaves Vieira, Auxiliar Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 15/02/2000.1633-1- Maristela Antunes Pinto, Auxiliar Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 04/02/2000.1884-8- Maria de Lourdes Soares Silva, Ajudante de Serviços Gerais, 1º quinquênio a/c de 01/03/2000.1319-6- Verônica Ribeiro de Souza, Ajudante de Serviços Gerais, 1º quinquênio a/c de 03/04/2000.1785-1- Paulo Vicente Guimarães Carvalho, Técnico Adm. I/ Prog. de Computador, 1º quinquênio a/c de 06/02/2000. CEMF:João Nery Sizflio, Agente Adm. I/ Datilógrafo, 1º quinquênio a/c de 09/02/2000.Policlínica do HUCF:1425-7- Ethel Stela de Morais, Agente da Administração, 1º quinquênio a/c de 02/02/2000.1664-1- Márcia Aparecida Soares Gonçalves, Agente Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 04/02/2000.1659-4- Maria Elza dos Santos Silva, Auxiliar Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 07/02/2000.1787-6- Roberto Coelho Ferreira, Técnico Univ. de Saúde, 1º quinquênio a/c de 10/02/2000.1251-3- Ana Maria Teixeira Barbosa, Ajudante de Serviços Gerais, 1º quinquênio a/c de 13/02/2000. CCBS:0271-2- Francisco Almir Pires, Professor Assistente, 6º quinquênio a/c de 17/12/1998.DDI:1897-1- Rosilene Maria de Mendonça, Analista da Adm./ Bibliotecária, exercendo o cargo em Comissão de Chefe Divisão Biblioteca Central, 1º quinquênio a/c de 23/02/2000.Magistério: CCSA:1869-4- Ernesto Queiróz de Freitas, Professor Assistente, 3º quinquênio a/c de 14/02/2000. CCBS:0560-6- Robson Vieira Porto, Professor Assistente, 4º quinquênio a/c de 02/03/1993 e 5º quinquênio a/c de 07/03/1998.ATO Nº 025 – Pró - Reitor da Unimontes/2000 -Concede Adicional Quinquenal, nos termos do Artigo 31, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/89, Artigo 5º da Lei nº 9.263, de 11/09/86 e Decreto nº 26.576, de 26/02/87, observado o período, ao seguinte servidor designado para o exercício da função pública:Administrativo: HUCF:3345-6- Maria José Soares de Araújo, Ajudante de Serviços Gerais, 1º quinquênio a/c de 09/07/1999.ATO Nº 026 – Pró - Reitor da Unimontes/2000 -Concede Gratificação de Incentivo à Docência de 5% (cinco por cento), nos termos do Artigo 2º e 4º da Lei 8.517/84, alterados pelos Artigos 7º e 8º da Lei 9.957/89 e 9º da Lei 11.091/93, Artigo 3º da Lei 11.431/94, sobre o vencimento do respectivo cargo, aos professores, regentes de disciplinas: CCSA:0158-9- Alvaro de Azevedo Avila, 9º biênio a/c de 09/01/2000.0163-5- Danilo Pereira Borges, 9º biênio a/c de 21/01/2000.0396-4- Geraldo Matos Guedes, 7º biênio a/c de 05/02/2000.0170-8- José Carlos Carvalho Costa, 9º biênio a/c de 29/01/2000.0401-4- Jair Soares Rocha, 9º biênio a/c de 18/02/2000.0408-1- Lourival do Amaral, 9º biênio a/c de 12/02/2000.0417-1- Maria de Fátima Pinho Godinho, 9º biênio a/c de 26/01/2000.0178-3- Noraldino Rocha Machado, 9º biênio a/c de 06/01/2000.0430-8- Ruy Paulo Klassmann, 9º biênio a/c de 12/02/2000.CCET:1834-1- João Barbosa de Souza, 9º biênio a/c de 06/01/2000.0429-4- Rosivaldo Antônio Gonçalves, 5º biênio a/c de 29/01/2000.CCBS:0312-3- Newton Carlos Amaral Figueiredo, 9º biênio a/c de 14/02/2000.0560-6- Robson Vieira Porto, 2º, 3º, 4º e 5º biênios a/c de 01/05/1993, 6º biênio a/c de 31/12/1993, 7º biênio a/c de 31/12/1995, 8º biênio a/c de 05/01/1998 e 9º biênio a/c de 11/01/2000.ATO Nº 027 – Pró - Reitor da Unimontes/2000- Concede Férias-Prêmio, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/89, com a redação dada pela Emenda à Constituição de nº 18, de 22/12/95 e parecer nº 8.818/94, da Procuradoria Geral do Estado, para serem gozadas em época oportuna, aos seguintes servidores:Reitoria:0486-3- Caius Marcellus Reis Silveira, Analista da Adm./ Sec. Pró-Reitoria, 03 meses, referentes ao 2º período quinquenal.1520-2- Antônio Tarcísio Gomes, Oficial de Serviços Gerais, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1698-5- Diane Pereira, Técnico Adm. I/ Prog. de Computador, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1687-1- Kalene Morais Antunes, Técnico Adm. I/ Prog. de Computador, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1747-7- Nálbia de Araújo Santos, Analista da Adm./ Contadora, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1693-4- Raviane Pascoal de Souza, Técnico Adm. I/ Prog. de Computador, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal. CCSA:0158-9- Alvaro de Azevedo Avila, Professor Assistente, 03 meses, referentes ao 4º período quinquenal. HUCF:1610-1- Angelo Domingos Pereira, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1632-2- Ivanilton Pereira Bastos, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1730-2- Isael Soares de Queiroz, Auxiliar Adm. I/ Agente Adm. II, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1785-1- Paulo Vicente Guimarães Carvalho, Técnico Adm. I/ Prog. de Computador, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1768-1- Iara Fagundes de Oliveira Nobre, Analista Univ. de Saúde/ Bioquímica, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal. 1416-8- Elizabeth Santos de Carvalho, Agente da Administração, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1578-4- Ana das Neves Góes Gonçalves, Técnico Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.2000-1- Francisco de Assis Silva, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 2º período quinquenal.1620-9- Adilma Maria Silva, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1624-1- Adelina Maria de Jesus Nunes, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1449-4- Maria Aparecida Silva, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1628-4- Maria do Livramento Antunes Rocha, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.2058-3- Maria da Conceição Sobrinho, Oficial de Serviços Gerais, 03 meses, referentes ao 3º período quinquenal.1643-8- Maria Domingas de Jesus, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1649-7- Maria Edileuza Dantas Pereira, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1644-6- Maria Helenice Lopes, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1642-1- Waldecy Gonçalves Coutinho, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1448-6- Vanilda Maria Alves Vieira, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1443-5- Valdecir Pereira Veloso, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1603-9- Siomara Xavier Santiago, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal. 1567-9- Sônia Durães Lima Souza Silva, Técnico Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1626-8- Suely Rodrigues Mendes, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1606-3- Rosemary Medeiros Santos, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1622-5- Rita de Cássia Pereira Costa, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1403-6- Raquel de Cássia Pereira Nascimento, Telefonista, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.2043-5- Vitor Versiani Mendes, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 2º período quinquenal.1933-1- Aldair Chaves Vieira, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período queinquenal.1633-1- Maristela Antunes Pinto, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1884-8- Maria de Lourdes Soares Silva, Ajudante de Serviços Gerais, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1319-6- Verônica Ribeiro de Souza, Ajudante de Serviços Gerais, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal. CCBS:0560-6- Robson Vieira Porto, Professor Assistente, 15 meses, referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º períodos quinquenais.Policlínica do HUCF:1251-3- Ana Maria Teixeira Barbosa, Ajudante de Serviços Gerais, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1425-7- Ethel Stela de Morais, Agente da Administração, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1664-1- Márcia Aparecida Soares Gonçalves, Agente Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1659-4- Maria Elza dos Santos Silva, Auxiliar Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.1787-6- Roberto Coelho Ferreira, Técnico Univ. de Saúde, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.DDI:1897-1- Rosilene Maria de Mendonça, Analista da Adm./ Bibliotecária, exercendo o cargo em Comissão de Chefe Divisão Biblioteca Central, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.CEMF:1390-1- João Nery Sizflio, Agente Adm. I / Datilógrafo, 03 meses, referentes ao 1º período quinquenal.ATO Nº 028 – Pró - Reitor da Unimontes/2000 -Autoriza a Contagem em Dobro, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21/09/89, com a redação dada pela Emenda à Constituição de nº 18, de 22/12/95 e Instrução Normativa nº 01/99 do Superintendente Central de Pessoal/ SERHA, dos períodos de férias-prêmio, dos seguintes servidores:0271-2- Francisco Almir Pires, Professor Assistente/CCBS, 15 meses, referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º períodos quinquenais.0326-3- Tarcísio Iran Rego, Professor Assistente/CCBS, 15 meses, referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º períodos quinquenais.Prof. Juventino Ruas de Abreu Júnior -Pró – Reitor de Planej., Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO : A Profa. Maria da Conceição Santos, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, instaurada pela Portaria nº 009–Reitor/2000, de 1º de março de 2000, publicada no "Minas Gerais" de 21 de março de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei 869/52, Convoca e Cita: ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Mat. 1786-8, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, lotado no Hospital Universitário Clemente Faria, para comparecer perante esta Comissão, instalada na sala nº 204 – prédio nº 04 – Reitoria, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Av. Dr. Ruy Braga, s/nº, Vila Mauricéia, Montes Claros/MG, no horário de 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da 4ª (quarta) e última publicação no "Minas Gerais", a fim de acompanhar a tramitação do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, pessoalmente, e apresentar defesa por infração ao disposto no art. 249, II, da Lei 869/52, sob pena de confissão e revelia.

Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais

Presidente: Magdala Alencar Teixeira

Atos nº. 009 e 010 /2000
A Presidente da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais-CETEC, concede, nos termos do artigo 201, letra "b", da Lei 869/52, 08 (oito) dias de Licença Nojo, às servidoras Maria Christina Triginelli Azzi, mat. 2183 e Inês De Fátima Triginelli Azzi, mat. 2314, por falecimento de sua mãe, ocorrido em 09/04/2000.

Secretaria da Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Flávio de Lemos Carsalade

RESOLUÇÃO 001/2000

O Conselho Curador do IEPHA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III da Lei 12.040, de 28/12/95, e considerando :O previsto nos Artigos 11, 207, 208 e 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgada em 21/09/89;A prioridade de descentralização administrativa proposta pelo governo estadual e a conseqüente necessidade de municipalização da política de preservação de bens culturais; A necessidade de critérios referenciais que permitam uma valorização eqüânime da atuação municipal, com vistas à aplicação do previsto no item 6, do Anexo III da Lei 12.040/95; O reconhecimento de que, tendo em vista a diversidade sócio-econômica e cultural de Minas Gerais, a valorização das políticas culturais municipais, a implantação das metodologias, práticas e critérios de proteção do patrimônio cultural, cabendo ao Estado, através do IEPHA/MG, o papel de assessoramento técnico deste processo; resolve modificar a RESOLUÇÃO 01/97, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Fará jus à pontuação prevista na Tabela do Anexo III da Lei 12.040 / 95 - Atributos : NH (Núcleo Histórico), CP (Conjunto Paisagístico), BI (Bens Imóveis) e BM (Bens Móveis);o município que apresentar para os exercícios de 2002, 2003 e 2004 os critérios relacionados no Quadros I, II e III. a - Serão considerados para efeito de análise dos Quadros II e III os municípios que cumprirem os critérios do Quadro I. b - A pontuação será calculada pela porcentagem das notas referentes aos Atributos constantes da Tabela do Anexo III. Os Atributos determinarão o enquadramento do bem cultural, tendo em vista os critérios dos Quadros I, II e III. Art. 2º - Uma vez apresentados os dossiês de tombamento, será necessária a apresentação de laudos técnicos correspondentes aos bens tombados nos anos subsequentes para que o município seja pontuado segundo a porcentagem do Quadro I. a - No ano da apresentação dos dossiês de tombamento, para que o município seja pontuado segundo a porcentagem do Quadro I, não será necessária a apresentação de laudos técnicos correspondentes aos bens tombados. b- As informações referentes aos processos de bens tombados pelo IPHAN e IEPHA/MG serão obtidas junto aos referidos órgãos. Os municípios fornecerão as informações complementares sobre os bens tombados pelo IPHAN e IEPHA/MG, requeridas no Quadro I conforme os atributos da Tabela do Anexo III da Lei n.º 12.040 / 95.Art. 3º - Fará jus à pontuação prevista na Tabela do Anexo III da Lei 12.040 / 95 - Atributo PCL (Política Cultural) o município que apresentar para os exercícios de 2002, 2003 e 2004 os critérios relacionados nos Quadro IV. a- A pontuação será calculada pela porcentagem da nota referente ao Atributo constante da tabelado Anexo III, tendo em vista os critérios do Quadro IV. Art. 4º - Nos Exercícios subsequentes a 2004, caso não haja alterações na Resolução do IEPHA/MG prevalecerão os critérios aqui estabelecidos. Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador do IEPHA/MG na sua forma regimental. Art. 6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 11. de Maio de 2000. QUADRO I DOSSIES E LAUDOS :1 - CRITÉRIO: Dossiê de tombamento para cada bem cultural tombado. CARACTERÍSTICAS: Dossiê de tombamento conforme modelo divulgado pelo IEPHA/MG contendo: - Introdução; Histórico do município; Histórico do bem cultural; Descrição e análise do bem cultural; Delimitação do perímetro de tombamento; Delimitação do perímetro de entorno do tombamento; Medidas complementares; Documentação cartográfica e fotográfica; Anexos; Ficha técnica; Parecer para tombamento; Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural aprovando e/o referendando tombamentos, caso o Conselho tenha caráter consultivo; Cópia do decreto do executivo municipal referente ao tombamento e de sua publicação em veículo de comunicação; Cópia da ata da reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deliberando tombamentos caso o Conselho tenha caráter deliberativo e cópia da publicação da deliberação em veículo de comunicação; - Cópia da inscrição do bem cultural no Livro de Tombo. O dossiê de tombamento deve ser apresentado em pasta própria, específica para cada bem cultural tombado (pasta de capa preta plastificada, com identificação, contendo plásticos internos). Os sítios arqueológicos deverão ser tombados para serem pontuados conforme a tabela do Anexo III da Lei 12.040/95, nos atributos CP (Conjunto Paisagístico) ou BI (Bem Imóvel). Os dossiês de tombamento deverão conter Plano de Gestão que contemple a infra-estrutura necessária para fiscalização e visitação, recursos humanos, administração e operação da área abrangida pelo sítio tombado. Os municípios que possufrem núcleos históricos e conjuntos urbanos tombados, deverão comprovar a partir do exercício do ano 2003, que a legislação urbanística municipal, compreendendo o Plano Diretor, a Lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e o Código de posturas e edificações é compatível com as diretrizes de preservação do patrimônio cultural. PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS: 30%. 2 -CRITÉRIO: . Laudo técnico comprovando o bom estado de conservação e/ou de gestão do bem cultural tombado pelo município. CARACTERÍSTICAS : Os laudo técnicos referentes aos bens tombados devem ser elaborados conforme modelo divulgado pelo IEPHA, encadernados e assinados por responsáveis técnicos conforme habilitação para as seguintes categorias de bem tombado: Estruturas arquitetônicas e urbanísticas - arquiteto, engenheiro- arquiteto e arquiteto urbanista. Sítios naturais - biólogo, geólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, arquiteto - paisagista. Sítios arqueológicos - arqueólogo. Sítios espeleológicos - espeleólogo. Bens móveis ou integrados - arquiteto, historiador, conservador/restaurador. Acervo documental - historiador, bibliotecário, arquivista conservador/restaurador.- Obs.: Não será pontuado, o município que apresentar durante dois anos consecutivos, laudo técnico comprovando o precário estado de conservação do bem tombado. PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS: 30%. QUADRO II - INVENTÁRIOS - CRITÉRIO : Inventário do Acervo Cultural. CARACTERÍSTICAS: Apresentar conforme metodologia divulgada pelo IEPHA/MG. Os municípios que possufrem núcleos históricos e ou conjuntos tombados deverão apresentar o inventário completo destas áreas. Para as demais áreas fora do Núcleo Histórico e ou dos Conjuntos tombados, deverão ser apresentadas a quantidade mínima de fichas dos Bens Culturais Materiais conforme as categorias definidas pela metodologia do IEPHA/MG. .Os demais municípios deverão apresentar a quantidade mínima de fichas do Bens Culturais Materiais conforme as seguintes categorias: Informações Gerais - acompanhada por Planta (cadastral) de localização dos bens inventariados: 01 ficha (para cada distrito).Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas: 20 fichas por ano até atingir o mínimo de 40. Bens Móveis e Integrados: 20 fichas por ano até atingir o mínimo de 40.Sítios Arqueológicos: tantas fichas quantos sítios houver. Sítios Naturais: tantas fichas quantos sítios houver. Fontes Arquivísticas: tantas fichas quantas fontes houver. O município que tiver alcançado o mínimo de fichas por categoria deverá empreender a publicação e divulgação do Inventário. A partir do exercício do ano 2003 deverão ser apresentadas as fichas referentes aos Bens Culturais Imateriais (conforme metodologia a ser divulgada pelo IEPHA/MG).Após o cumprimento das etapas descritas acima, o município deverá apresentar, nos anos subsequentes, as fichas atualizadas do Inventário- PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS: 10%. QUADRO III - AÇÕES DE PROTEÇÃO E INVESTIMENTOS: CRITÉRIO: Atuação Do Departamento Do Patrimônio Cultural Ou Órgão Afim Com Equipe Técnica Especializada - CARACTERÍSTICAS: Relatório de atividades da Equipe Técnica elaborado conforme modelo divulgado pelo IEPHA. - PORCENTAGEM EM RELAÇAO AS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS NH. CP. BI. E BM: 12% - CRITÉRIO: Investimentos dos recursos recebidos - CARACTERÍSTICAS: Comprovar investimentos de no mínimo 80% dos recursos repassados ao município referente ao ICMS Patrimônio Cultural em bens e atividades culturais. PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS NH. CP. BI. E BM: 10%. CRITÉRIO: Investimentos em bens culturais - CARACTERÍSTICAS: Investimentos em Bens Culturais tombados e/ou inventariados -PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS NH. CP. BI. E BM: 6%.- CRITÉRIO: Investimentos em atividades culturais - CARACTERÍSTICAS: Publicações, exposições, festivais, manifestações culturais, educação patrimonial, formação técnica - PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS NH. CP. BI. E BM: 6% - CRITÉRIO: Atuação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural CARACTERÍSTICA: - Exercer o controle compartilhado com o executivo municipal sobre as verbas repassadas ao município referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural.- PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS NH. CP. BI. E BM: 8%. - CARACTERÍSTICA: Abrir e fazer a inscrição dos livros de Tombo.- PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS NH. CP. BI. E BM: 4%.- CARACTERÍSTICA: Relatório de implementação Programas e Projetos propostos pelo município. Apresentado anualmente.- PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS NH. CP. BI. E BM: 7%.- CARACTERÍSTICA: Anualmente deverá apresentar cópia de atas comprovando funcionamento do Conselho. .- PORCENTAGEM EM RELAÇÃO ÀS NOTAS REFERENTES AOS ATRIBUTOS NH. CP. BI. E BM: 7%. QUADRO IV - PLANEJAMENTO E POLÍTICA CULTURAL - ATRIBUTO: 1-Legislação municipal de proteção ao Patrimônio Cultural- CARACTERÍSTICA: Lei Orgânica municipal - capítulos específicos. Lei municipal tratando da proteção ao Patrimônio Cultural. -PORCENTAGEM EM RELAÇÃO À NOTA REFERENTE AO ATRIBUTO: 10%. CARACTERÍSTICA: Legislação de incentivos fiscais.- PORCENTAGEM EM RELAÇÃO À NOTA REFERENTE AO ATRIBUTO: 10%.- ATRIBUTO: 2- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - CARACTERÍSTICA: Ter caráter preferencialmente deliberativo, de proceder ao tombamento ou outras formas de proteção de bens culturais. Exercer controle e fiscalização sobre intervenções em bens culturais de interesse de preservação ou tombados pelo município. Apresentar composição equilibrada entre o poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil. Estabelecer formas de convocação, deliberação e periodicidade de reuniões. Ter caráter preferencialmente deliberativo, de proceder ao tombamento ou outras formas de proteção de bens culturais. Exercer controle e fiscalização sobre intervenções em bens culturais de interesse de preservação ou tombados pelo município. Apresentar composição equilibrada entre o poder público e de entidades e instituições representativas da sociedade civil. Estabelecer formas de convocação, deliberação e periodicidade de reuniões.- PORCENTAGEM EM RELAÇÃO À NOTA REFERENTE AO ATRIBUTO: 40%.- ATRIBUTO: 3- Criação de Departamento do Patrimônio Cultural ou órgão afim com equipe técnica especializada. - CARACTERÍSTICAS: Criação do Departamento do Patrimônio Cultural ou órgão afim. Equipe técnica especializada composta por no mínimo dois*profissionais dentre as seguintes áreas: antropologia, arquitetura, engenharia, geografia, história, direito, sociologia, ciências da informação, restauração, arqueologia. Comprovação da formação profissional da Equipe técnica. As cidades com população igual ou maior que 20.000 habitantes, deverão possuir nos quadros funcionais do Departamento do Patrimônio Cultural ou órgão afim, um arquiteto/urbanista. As cidades com menos de 20.000 habitantes, deverão comprovar horas de consultorias técnica de um arquiteto / urbanista. .- PORCENTAGEM EM RELAÇÃO À NOTA REFERENTE AO ATRIBUTO: 40%.

Secretaria da Educação

Secretário: Murilio de Avellar Hingel

Expediente

ATO Nº 54/2000

O Secretário de Estado da Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93, VI, da Constituição do Estado,
dispensa, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
1ª SRE de Belo Horizonte/ Região Metropolitana
Barão de Cocais - EE "José Maria de Morais", Arlete da Silva Louzada, MASP 210580-7, P2A, D3C
Catas Altas - EE "Alzira Ayres Pereira", Rosane Benevides de Almeida, MASP 281953-0, P5A e P5A, D3B
Ibirité - EE "de Canná", Elza da Conceição Silva Leoni, MASP 197200-9, IE6A, D3B
39ª SRE de Uberaba
Uberaba - EE "Professor Alceu Novaes", Regilene Aparecida Silva de Vasconcelos, MASP 379124-1, PA1, D3B
designa, para o cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, até o provimento do cargo definitivo na forma da Lei:
1ª SRE de Belo Horizonte/ Região Metropolitana
Barão de Cocais - EE "José Maria de Morais", Raimunda da Conceição Silva Oliveira, MASP 320183-7, P5A, D3C
Catas Altas - EE "Alzira Ayres Pereira", Regina do Carmo Rodrigues Santos, MASP 826055-6, PA3, D3B
Ibirité - EE "de Canaã", Agostinho de Oliveira Costa, MASP 888566-7, SPA4, D3B
39ª SRE de Uberaba
Uberaba - EE "Professor Alceu Novaes", Luiz Carlos da Silva, MASP 390775-5, P3A, D3B
(a)Murilio Avellar Hingel
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 65/2000

O Secretário de Estado da Educação, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no artigo 1o do Decreto nº 38.587 de 26.12.96.
Resolve:
Art. 1º - Ficam alterados, no ato de nomeação publicado em 07.08.1997 o nível e grau do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, referente as servidoras:
13ª SRE de Governador Valadares
Mantena - EE "Cândido Ilhéu", Maria Lígia Alves Firminio, MASP 246014-5
Onde se lê: D2A
Leia-se: D3A a contar de 13.12.1999
14ª SRE de Guanhães
Farias - EE "Alberto Caldeira", Janete Alves de Lima Oliveira Pinto, MASP 517246-5
Onde se lê: D2A
Leia-se: D3A a contar de 25.03.1999
Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.
(a)Murílio de Avellar Hingel
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 66/2000

O Secretário de Estado da Educação, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no artigo 1o do Decreto nº 38.587 de 26.12.96.
Resolve:
Art. 1º - Ficam alterados, no ato de nomeação publicado em 30.01.97, o nível e grau do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, referente as servidoras:
33ª SRE de Ponte Nova
Alvinópolis - EE "Desembargador Barcelos Correa", Fátima Terezinha da Silva Bicalho, MASP 243913-1
Onde se lê: D3B
Leia-se: D3A
Jequeri - EE "Tenente Mol", Maria Imaculada Martins Gomes, MASP 243993-3
Onde se lê: D3A
Leia-se: D3B
Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.
(a)Murílio de Avellar Hingel
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 67/2000

O Secretário de Estado da Educação, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no artigo 1o do Decreto nº 38.587 de 26.12.96.
Resolve:
Art. 1º - Ficam alterados, no ato de exoneração publicado em 29.01.97 o nível e grau do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, referente aos servidores:
11ª SRE de Diamantina
Capelinha - EE "Rosarinha Pimentinha", Helene de Cássia Almeida Ferreira, MASP 321992-0
Onde se lê: D2C
Leia-se: D3B
31ª SRE de Poços de Caldas
Conceição da Aparecida - EE "Padre José Antônio Pannucci", Maurete Aredes Cardoso, MASP 192963-7
Onde se lê: D3C
Leia-se: D3B
33ª SRE de Ponte Nova
Cajuri - EE "Capitão Arnaldo Dias de Andrade", Pedro Arnaldo Andrade Reis, MASP 299396-2
Onde se lê: D3A
Leia-se: D3B
Alvinópolis - EE "Desembargador Barcelos Correa", Fátima Terezinha da Silva Bicalho, MASP 243913-1
Onde se lê: D3B
Leia-se: D3A
36ª SRE de Sete Lagoas
Baldim - EE "José Ribeiro da Silva", Getúlio Silva, MASP 296569-7
Onde se lê: D3A
Leia-se: D3B
Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.
(a)Murílio de Avellar Hingel
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 68/2000

O Secretário de Estado da Educação, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no artigo 1o do Decreto nº 38.587 de 26.12.96.
Resolve:
Art. 1º - Ficam alterados, no ato de nomeação publicado em 11.05.94, o nível e grau do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual, referente aos servidores:
33ª SRE de Ponte Nova
Alvinópolis - EE "Desembargador Barcelos Correa", Fátima Terezinha da Silva Bicalho, MASP 243913-1
Onde se lê: D3B
Leia-se: D3A
Rio Casca - EE "Imaculada Conceição", Iranice Silva Hudson Lopes, MASP 299427-5
Onde se lê: D3B
Leia-se: D3C
Viçosa - EE "Professor Sebastião Lopes de Carvalho", Maria Eliana de Freitas Ramos, MASP 279334-1
Onde se lê: D2A
Leia-se: D3A
EE "José Lourenço de Freitas", Marlene Batista da Silva, MASP 322604-0
Onde se lê: D2B
Leia-se: D3B a contar de 08.12.95
36ª SRE de Sete Lagoas
Baldim - EE "José Ribeiro da Silva", Getúlio Silva, MASP 296569-7
Onde se lê: D3A
Leia-se: D3B a contar de 01.02.95
Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.
(a)Murílio de Avellar Hingel
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 69/2000

Os Secretários de Estado da Educação, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no artigo 1o do Decreto nº 38.587 de 26.12.96.
Resolve:
Art. 1º - Ficam alterados, no ato retificação de nomeação de Diretores de Escola Estaduais, publicado em 15.01.2000, por incorreções na publicação, a parte referente a:
Belo Horizonte
EE "Sarah Kubitschek - Santo André", Maria do Rosário Pereira Lima, MASP 242140-2
Onde se lê: a contar de de 30.12.99
Leia-se: a contar de 30.12.98
22ª SRE de Montes Claros
EE "Edson Pereira", Florisvaldo Rodrigues dos Santos, MASP 847009-8
Onde se lê: a contar de 25.03.99
Leia-se: a contar de 13.12.99
Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.
(a)Murílio de Avellar Hingel
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO Nº 70/2000

Os Secretários de Estado da Educação, no uso de sua atribuição e tendo em vista o disposto no artigo 1o do Decreto nº 38.587 de 26.12.96.
Resolve:
Art. 1º - Fica alterado, no ato de retificação de exoneração de Diretores de Escolas Estaduais, publicado em 07.12.1999, por incorreções na publicação, a parte referente a:
22ª SRE de Montes Claros
Coração de Jesus - EE "Benício Prates", Roberto Ramos Nobre, MASP 298147-0
Onde se lê: P6A e P4A

MINAS GERAIS
Órgão Oficial dos Poderes do Estado
Criado em 06/11/1891
Governo do Estado de Minas Gerais
Governador
ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO
Vice-Governador
NEWTON CARDOSO
Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social
HENRIQUE EDUARDO FERREIRA HARGREAVES
Diretor-Geral
JOSÉ MARIA COUTO MOREIRA
237-3401
Vice-Diretor-Geral
WILSON BRANDI ROMÃO
237-3401
Diretor Administrativo
RICARDO FERNANDO STAINO FERRARA
237-3506
Diretor de Planejamento e Coordenação
OSWALDO NOBRE
237-3406
Diretor de Suprimento e Distribuição
ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
237-3405
Diretor Comercial
GERALDO LÚCIO DE MELO
237-3509
Diretora de Tecnologia Gráfica
VERA REGINA COELHO
237-3407
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Augusto de Lima, 270
Telefone: 237-3400 Fax:(031) 237-3471
Belo Horizonte-MG-CEP 30190-001
E-MAIL para publicação:
editora@iof.mg.gov.br

BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS